



0044.1

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 7121 / 2017

Requerente: **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE** CNPJ: **06.935.554/0001-67**
Contato: **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
Telefone:
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.Tempo Maximo Estimado: **45** dias.

Francisco Beltrão, 31 de Julho de 2017.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

STP 500.2054s reqProcessoProtocolo

03828761992, 31/07/2017 15:16:05

Anexo: _____

Getúlio Vargas - RS, 24 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Setor de Compras e Licitações.
PREGÃO ELETRÔNICO: 048/2017

Nistatina Creme bisnaga – laboratório GREENPHARMA

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, como detentor da ata de registro de preços do item acima especificado, vêm, muito respeitosamente, informar ocorrência superveniente ao PE: **048/2017**

Juntamos as Notas de procedência do laboratório, **GREENPHARMA** comprovando o aumento de valor deste medicamento, conforme notas em anexo. Assim, como forma de Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, apresentamos a vossas senhorias proposta para reajustamento no preço do produto, tendo em vista o grande prejuízo resultante da continuidade de fornecimento nos patamares atuais.

Situação atual: O preço registrado em ata foi resultado de proposta vencedora de nossa empresa – **R\$2,75**

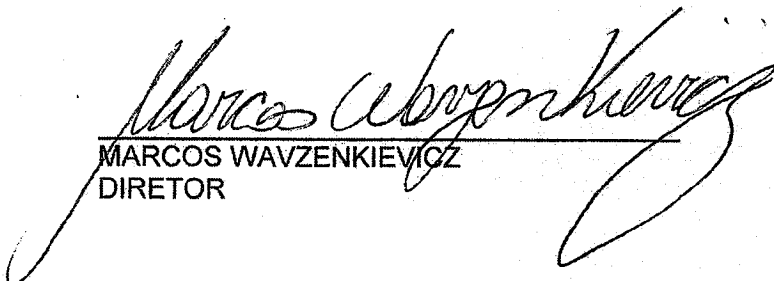
Reajuste solicitado, com base nas justificativas apresentadas: Aplicação de percentual de 20 % sobre o valor atual de mercado que é de R\$ 2,40 o qual está comprovado na nota do laboratório **GREENPHARMA** que segue anexo a esta. O percentual está na média de aumento considerada plausível para a situação, haja vista o percentual de aumento imposto pelos fornecedores.

Aplicado o reajuste solicitado, teremos o valor de **R\$2,88** considerado bastante razoável na atual conjuntura do mercado.

Isto posto, solicitamos a análise desta solicitação de reajustamento, como forma de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da contratação.

Sendo o que tinha para o momento, remeto votos de grande consideração, colocando-me à disposição para esclarecimentos/documentos adicionais.

Atenciosamente,


MARCOS WAVZENKIEWICZ
DIRETOR

106935554/0001-67



MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Rua Pedro Toniollo, 1141

CEP - 99.900-000
GETÚLIO VARGAS - RS

RECEBEMOS DE GREENPHARMA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	N. 000007678 SÉRIE 1

004413

 Identificação do emitente GREENPHARMA VIELA VP R3, SN Complemento: MOD.32/35 DATA Cep:75132-015 ANAPOLIS/GO Fone: 6233106400	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000007678 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	
	CHAVE DE ACESSO DA NF-E 5217 0733 4081 0500 0133 5500 1000 0076 7810 0549 9946	
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nf.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VD.PROD.C/ICM S/PI	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152170779409392 17/07/2017 12:21:26-03:00
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 102161275	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ 33.408.105/0001-33
---------------------------------	------------------------------	----------------------------

DESTINATARIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMAC. LTDA		06.935.554/0001-67	17/07/2017
ENDEREÇO R. PEDRO TONIOLLO II NR., 1141	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 99900-000	DATA ENTRADA/SAÍDA 17/07/2017
MUNICÍPIO GETULIO VARGAS	FONE/FAX 5433415165	UF RS	HORA ENTRADA/SAÍDA 12:05:00

FATURA	1 007678 01	1 007678 02	1 007678 03
	14/08/2017	21/08/2017	28/08/2017
	4.000,00	4.000,00	4.000,00

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 12.000,00	VALOR DO ICMS 1.440,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 12.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL BRASSPRESS TRANSPORTES	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		

QUANTIDADE 100	ESPECIE CX	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 410,000	PESO LIQUIDO 410,000
-------------------	---------------	-------	-----------	-----------------------	-------------------------

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COB. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VUNITARIO	VTOTAL	BC.ICMS	VICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
3012	NISTATINA CR 50 BIS X 60G MED. GENERICO Lote: 036517 Val: 07/19	30049099	000	6101	CX	33,00	120,00000	3.960,00	3.960,00	475,20	0,00	12,00%	0,00%
3012	NISTATINA CR 50 BIS X 60G MED. GENERICO Lote: 036617 Val: 07/19	30049099	000	6101	CX	33,00	120,00000	3.960,00	3.960,00	475,20	0,00	12,00%	0,00%
3012	NISTATINA CR 50 BIS X 60G MED. GENERICO Lote: 036717 Val: 07/19	30049099	000	6101	CX	33,00	120,00000	3.960,00	3.960,00	475,20	0,00	12,00%	0,00%
3012	NISTATINA CR 50 BIS X 60G MED. GENERICO Lote: 019317 Val: 03/19	30049099	000	6101	CX	1,00	120,00000	120,00	120,00	14,40	0,00	12,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN


DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 152170779409392	RESERVADO AO FISCO

00444

04

RECEBEMOS DE GREENPHARMA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000006190 SÉRIE 1
---------------------	---	---------------------------------

Identificação do emitente GREENPHARMA VIELA VP R3, SN Complemento: MOD.32/35 DAIA Cep:75132-015 ANAPOLIS/GO Fone: 6233106400	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000006190 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 5216 1033 4081 0500 0133 5500 1000 0061 9010 0352 8335 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VD.PROD.C/CM S/IFI	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152160626821439 31/10/2016 14:07:15-02:00
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 102161275	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 33.408.105/0001-33
---------------------------------	--------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE			DATA DE EMISSÃO 31/10/2016		
NOME/RAZÃO SOCIAL MARCOPARMA DIST. DE PROD. FARMAC. LTDA		CNPJ/CPF 06.935.554/0001-67	DATA ENTRADA/SAÍDA 31/10/2016		
ENDEREÇO R. PEDRO TONIOLLO II NR. 1141		BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 99900-000	HORA ENTRADA/SAÍDA 13:54:00	
MUNICÍPIO GETULIO VARGAS	FONE/FAX 5433415165	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0540032670		

FATURA							
1 006190 A 05/12/2016 5.666,67	1 006190 B 12/12/2016 5.666,67	1 006190 C 19/12/2016 5.666,66					

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 17.000,00	VALOR DO ICMS 2.040,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 17.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 17.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL BRASS PRESS TRANSPORTES		FRETE POR CONTA O-EMITENTE	CÓDIGO ANT.	PLACA DO VEÍCULO.	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		
QUANTIDADE 117	ESPECIE CX	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 510,820	PESO LÍQUIDO 505,060	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PROD/SERV	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	UNITARIO	VTOTAL	DCICMS	VICMS	VIFI	A.ICMS	A.IPI
3008	DIPIRONA 500 MG X 500 CPLote: 012216 VALID. 10/2018	30049099	000	6101	CX	200,00	31,500000	6.300,00	6.300,00	756,00	0,00	12,00%	0,00%
3012	NISTATINA CR 50 BIS X 60 GLote: 012216 6 VALID. 10/2018	30049099	000	6101	CX	8,00	107,000000	856,00	856,00	102,72	0,00	12,00%	0,00%
3012	NISTATINA CR 50 BIS X 60 GLote: 012216 6 VALID. 10/2018	30049099	000	6101	CX	32,00	107,000000	3.424,00	3.424,00	410,88	0,00	12,00%	0,00%
3012	NISTATINA CR 50 BIS X 60 GLote: 012216 6 VALID. 10/2018	30049099	000	6101	CX	32,00	107,000000	3.424,00	3.424,00	410,88	0,00	12,00%	0,00%
3012	NISTATINA CR 50 BIS X 60 GLote: 012216 6 VALID. 10/2018	30049099	000	6101	CX	28,00	107,000000	2.996,00	2.996,00	359,52	0,00	12,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 152160626821439	RESERVADO AO FISCO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 11/05/2017 A 06/11/2017

DETENTOR DA ATA:

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ nº: 06.935.554/0001-67

FONE: (54) 3341-1831 / (54) 3341-5165

RUA PEDRO TONIOLLO, Nº 1141 - CEP: 99900000 - Centro

Getúlio Vargas/RS

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017 - Processo nº 127/2017

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 48/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 11/05/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, sediada na Rua Pedro Toniollo, 1141 - CEP: 99900000 - Centro, na cidade de Getúlio Vargas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.935.554/0001-67, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Marcos Wavzenkiewicz, portador do RG nº 2.043.408-695 e do CPF nº 727.402.640-20.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	91	36317	IVERMECTINA, 6 MG	VITAMEDIC	COMP	2.000,00	0,18
001	98	7697	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	MABRA	CART	15.000,00	0,43
001	103	17616	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30 G - COM APLICADORES	PHARLAB	BIS	1.000,00	2,50
001	127	7727	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G - COM APLICADORES	GREENPHARMA	BIS	3.000,00	2,75
001	145	20071	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	TEUTO	COMP	30.000,00	0,059
001	165	7683	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	VITAMED	COMP	800.000,00	0,037

Valor total da Ata R\$ 48.930,00 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Os medicamentos, objeto desta ATA, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), *parceladamente*, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.
- 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.
- 4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.
- 5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3390	08.006	10.301.1001.2.029	3.3.90.32.03.00	000
3680		10.301.1001.2.037		000
3690				303
3700				495
3530		10.301.1001.2-036		342
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao **Sr. Marcos Wavzenkievicz** portador do R.G. sob nº 2.043.408.695 e inscrito no CPF/MF sob nº 727.402.640-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: ENEIDA NOBREGA SOUZA e DANIELE FREIRE DÁRROS (fone (46)3523-6640), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas



no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2017 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 048/2017.



11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. Marcos Wavzenkiewicz**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2017

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA

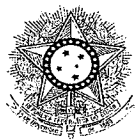
DETENTORA DA ATA
Marcos Wavzenkiewicz

Representante legal

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.935.554/0001-67

Certidão nº: 135186540/2017

Expedição: 10/08/2017, às 10:04:27

Validade: 05/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.935.554/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06935554/0001-67
Razão Social: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Endereço: RUA PEDRO TONIOLO II 1141 / INDUSTRIAL / GETULIO VARGAS / RS / 99900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2017 a 26/08/2017

Certificação Número: 2017072806264056234703

Informação obtida em 10/08/2017, às 10:03:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 06.935.554/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

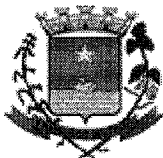
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:26:37 do dia 27/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2018.

Código de controle da certidão: **E09A.6933.C303.4479**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER JURÍDICO N.º 0917/2017

PROCESSO Nº : 7121/2017
REQUERENTE : MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, protocolado em 31 de abril de 2017, em face da Ata de Registro de Preços n.º. 264/2017 (Pregão Eletrônico n.º. 48/2017), no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro do item:

a) 127 – Nistatina, com preço de custo aumentado de R\$ 2,75 para R\$ 2,88;

Alega que o preço atualmente pago pelo Município não dá margem de lucro, causando prejuízo à Requerente.

Anexou Notas Fiscais (fls. 03/04), cópia da Ata n.º 264/2017 (fls. 05/11) e Certidões Negativas (fl. 12/14).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste** e **recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionalizada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada “equação econômico-financeira” deixa de existir; decompõe-se.¹

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0044 6

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

*(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.*⁷

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".⁸ Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

*(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.*⁹

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

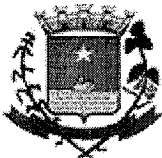
A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.833, de 1994)"

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

⁸ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

⁹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

44
004427

a) 127 – Nistatina, com preço aumentado de R\$ 2,75 para R\$ 2,88;

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,¹² necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o adiamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹³

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de V. Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 04 de setembro de 2017.

Camila Slongo Bonte

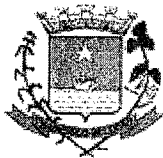
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

¹² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

¹³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 004428
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 0330/2017

PROCESSO N.º : 7121/2017
REQUERENTE : MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 264/2017 – PREGÃO N.º 048/2017
OBJETO : REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA.
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo de reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços n.º 264/2017, referente ao fornecimento para dispensação gratuita.


Constam do processo administrativo notas fiscais de aquisição do produto, fotocópia da ata de registro de preços e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0917/2017, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, DEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico financeiro na Ata de Registro de Preços n.º 264/2016, alterando-se o valor do Item 127 – nistatina de R\$ 2,75 para R\$ 2,88.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2017.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



**1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, sediada na Rua Pedro Toniollo, 1141 - CEP: 99900000 - Centro, na cidade de Getúlio Vargas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.935.554/0001-67, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Marcos Wavzenkiewicz, portador do RG nº 2.043.408-695 e do CPF nº 727.402.640-20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: O aditivo deverá ser realizado para substituição do valor do produto: NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G - COM APLICADORES, MARCA GREENPHARMA de acordo com o parecer jurídico anexo ao processo administrativo nº 7121/2017.

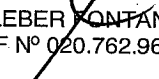
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor unitário do produto abaixo fora atualizado, com base no processo nº 7121/2017 e passa a ser o seguinte:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor contratado R\$	Valor atualizado R\$
001	127	7727	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G - COM APLICADORES.	GREENPHARMA	BIS	2,75	2,88

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

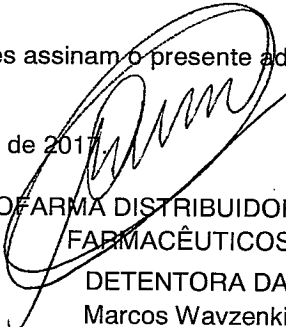
Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA
DETENTORA DA ATA
Marcos Wavzenkiewicz
Representante legal


ALINE M. J. BIEZIUS

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato: PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

ESPÉCIE: ATA SRP nº 264/2017 – Pregão Eletrônico nº 48/2017.

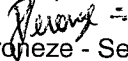
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: O aditivo deverá ser realizado para substituição do valor do produto: NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G - COM APLICADORES, MARCA GREENPHARMA de acordo com o parecer jurídico anexo ao processo administrativo nº 7121/2017.

O valor unitário do produto abaixo fora atualizado, com base no processo nº 7121/2017 e passa a ser o seguinte:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor contratado R\$	Valor atualizado R\$
001	127	7727	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G - COM APLICADORES.	GREENPHARMA	BIS	2,75	2,88

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.


Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca Anterior	Marca Atualizada	UN.	Valor contratado R\$	Valor atualizado R\$
001	52	7753	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	UNIÃO QUÍMICA	NOVARTIS	FR	5,07	6,36

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:392D2F6D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ESPÉCIE: ATA SRP nº 264/2017 – Pregão Eletrônico nº 48/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: O aditivo deverá ser realizado para substituição do valor do produto: NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G - COM APLICADORES, MARCA GREENPHARMA de acordo com o parecer jurídico anexo ao processo administrativo nº 7121/2017.

O valor unitário do produto abaixo fora atualizado, com base no processo nº 7121/2017 e passa a ser o seguinte:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor contratado R\$	Valor atualizado R\$
001	127	7727	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G - COM APLICADORES.	GREENPHARMA	BIS	2,75	2,88

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1FDA1633

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 399/2.017 – PMG 080/2.017**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 108/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
5	MAÇA GINÁSTICA ARTÍSTICA INFANTIL - Com encaixe em sua esfera, com 40 cm de comprimento e peso de 150 gr cada. Cor a escolher. - MARCA FAC SPORT	25 UN	52,10	ESPORTIVA RV LTDA - ME
11	TAPETE PARA FORRAÇÃO - Medindo 14x14 metros. Feito em material 100% poliéster macio, para dar mais segurança e conforto para os atletas durante a execução dos movimentos. Com duas camadas trançadas na base que fica em contato com o solo, e acabamento entorno do tapete feito em debrum, velcro para a união das faixas de 10 cm de largura, demarcação do tapete para a área de competição com velcro de 5 cm de largura, para facilitar a limpeza. Composto por 5 faixas - MARCA FAC SPORT	1 UN	5945,00	ESPORTIVA RV LTDA - ME
13	CONJUNTO PARA GINÁSTICA ARTÍSTICA - Colã estampado na tinta silkscreen, produzido com material de suplex, com composição de 90% poliamida e 10% elastano, gramatura de 370g m². Tecido fabricado com microfibras de poliamida de boa qualidade e resistência, com fibras inteligentes e de alta tecnologia que mantêm a umidade longe da pele, com secagem rápida. Short saia produzido em material de dry fluence light, com composição de 92% poliéster e 8% elastano, gramatura de 145g. Tamanho a escolher. - MARCA SO DANÇA	50 UN	97,00	ESPORTIVA RV LTDA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 04 de Outubro de 2017.